Estudo Técnico Preliminar - ETP

1. RESUMO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e equipamentos das Secretarias Municipais de Saúde, Infraestrutura, Educação, Assistência Social e Agricultura do Município de Belém do São Francisco/PE, mediante sistema informatizado e rede de estabelecimentos credenciados, compreendendo o fornecimento de peças, componentes e acessórios, bem como a mão de obra necessária à execução dos serviços.

2. INTRODUÇÃO:

Considerando a formalização da demanda pelas Secretarias Municipais de Saúde, Infraestrutura, Educação, Assistência Social e Agricultura do Município de Belém do São Francisco/PE, elabora-se o presente Estudo Técnico Preliminar – ETP para subsidiar a contratação de empresa especializada no gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e equipamentos, compreendendo o fornecimento de peças, componentes e acessórios, bem como a mão de obra necessária à execução dos serviços.

A contratação pretendida busca assegurar a disponibilidade e a segurança da frota, preservar o patrimônio público e garantir a continuidade dos serviços prestados pelas secretarias requisitantes. Para tanto, será avaliada a utilização de sistema informatizado e rede de estabelecimentos credenciados, visando aprimorar o planejamento das manutenções, a comparação de orçamentos e o controle dos serviços e das despesas.

O presente ETP constitui instrumento de planejamento destinado à análise da necessidade administrativa, das alternativas disponíveis e da viabilidade técnica e econômica da contratação, subsidiando a definição da solução mais adequada ao atendimento do interesse público e a elaboração do Termo de Referência.

.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A presente demanda decorre da necessidade de assegurar condições adequadas de funcionamento, segurança e disponibilidade da frota de veículos e equipamentos das Secretarias Municipais de Saúde, Infraestrutura, Educação, Assistência Social e Agricultura do Município de Belém do São Francisco/PE, indispensável à execução dos serviços públicos e ao apoio às atividades administrativas.

A utilização contínua da frota provoca desgaste de peças e componentes, exigindo manutenções preventivas e corretivas, com fornecimento de materiais e mão de obra especializada. A ausência ou o atraso dessas intervenções pode ocasionar

Documento assinado eletronicamente por **ELVIS SIDNEY TORRES DE SÁ GUEDES**, em 11/09/2026 - 09:52:44, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 47b3d78b-b150-4410-9a53-c0f22a63fc1b

falhas mecânicas, acidentes, aumento dos custos de reparação e interrupção dos serviços prestados à população.

A necessidade abrange veículos e equipamentos empregados no transporte de pacientes, nas atividades de saúde, no transporte escolar, no atendimento socioassistencial, na manutenção da infraestrutura municipal e no apoio às atividades agrícolas. A diversidade dessas aplicações exige atendimento compatível com as características e as condições de utilização de cada veículo ou equipamento.

Os levantamentos de frota e os registros de despesas com manutenção de 2025 e 2026 apresentados pelas secretarias requisitantes subsidiarão o dimensionamento da demanda. Na estimativa, serão considerados os períodos efetivamente abrangidos pelos registros, a composição atual da frota e a previsão de acréscimo de 20% sobre a base de referência apurada, mediante justificativa e memória de cálculo que contemplem a atualização dos custos, a ampliação da frota e a evolução das necessidades de manutenção.

Além da execução das manutenções, a Administração necessita aprimorar o controle das solicitações, dos orçamentos, das autorizações e dos serviços realizados. O gerenciamento mediante sistema informatizado e rede de estabelecimentos credenciados busca atender a essa necessidade, permitindo comparar propostas, acompanhar as intervenções e registrar separadamente os custos de peças e de mão de obra.

O atendimento deverá compreender as especialidades necessárias à conservação da frota, como mecânica, elétrica, hidráulica, suspensão, freios, ar-condicionado, funilaria, pintura, borracharia, retífica, alinhamento e balanceamento, além do fornecimento e da substituição de peças, componentes e acessórios, conforme as especificações do Termo de Referência e mediante autorização da Administração.

A manutenção preventiva busca reduzir falhas e prolongar a vida útil dos veículos e equipamentos, enquanto a manutenção corretiva permite restabelecer suas condições de funcionamento. O registro do histórico das intervenções e a emissão de relatórios por veículo, equipamento e secretaria permitirão identificar despesas recorrentes, acompanhar garantias e subsidiar decisões sobre conservação e substituição da frota.

Dessa forma, a necessidade administrativa consiste em assegurar atendimento contínuo e adequado às demandas de manutenção, com controle dos gastos, rastreabilidade dos serviços e redução do tempo de indisponibilidade da frota, preservando o patrimônio público e a continuidade das atividades das secretarias requisitantes.

4. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

Por se tratar de serviço técnico especializado de natureza contínua e essencial ao regular funcionamento da Administração Pública Municipal, propõe-se que o objeto seja inserido no Plano Anual de Contratações do Município de Belém do São Francisco/PE.

Documento assinado eletronicamente por **ELVIS SIDNEY TORRES DE SÁ GUEDES**, em 11/09/2026 - 09:52:44, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 47b3d78b-b150-4410-9a53-c0f22a63fc1b

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A contratada deverá possuir experiência em gerenciamento da manutenção de frotas de veículos e equipamentos, comprovada por atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto, observados os requisitos proporcionais à dimensão e à complexidade da contratação e o art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
5.2. A contratada deverá disponibilizar sistema informatizado, acessível via internet, 24 horas por dia, para gerenciamento da manutenção da frota das Secretarias Municipais de Saúde, Infraestrutura, Educação, Assistência Social e Agricultura. O sistema deverá permitir solicitação de serviços, obtenção e comparação de orçamentos, autorização prévia, emissão de ordens de serviço, acompanhamento da execução e geração de relatórios em formatos editáveis.
5.3. O sistema deverá registrar o histórico individualizado de cada veículo e equipamento, contemplando quilometragem ou horas de utilização, manutenções realizadas, peças substituídas, mão de obra empregada, custos, estabelecimentos executores e prazos de garantia, com identificação dos usuários responsáveis pelas solicitações e autorizações.
5.4. Cada manutenção deverá ser precedida de cotação junto a, no mínimo, três estabelecimentos credenciados aptos ao atendimento. A impossibilidade de obtenção desse quantitativo deverá ser justificada e submetida à aprovação da Administração, acompanhada da demonstração de compatibilidade dos preços com o mercado. A execução dependerá de autorização do servidor competente.
5.5. A contratada deverá disponibilizar rede credenciada compatível com os tipos de veículos e equipamentos e com as especialidades demandadas, assegurando atendimento em Belém do São Francisco/PE e nas localidades necessárias aos deslocamentos da frota. A abrangência territorial, os quantitativos mínimos e os prazos de implantação serão definidos no Termo de Referência, mediante justificativa das necessidades operacionais, exigindo-se a comprovação da rede da licitante vencedora no prazo estabelecido para início da execução.
5.6. Os serviços abrangerão manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e mão de obra necessária à execução, incluindo mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, suspensão, freios, pintura, ar-condicionado, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, alinhamento, balanceamento, cambagem, chaveiro e reboque, conforme aplicáveis à frota e detalhados no Termo de Referência.
5.7. As peças, os componentes e os acessórios deverão ser novos, compatíveis com os veículos e equipamentos e atender às especificações técnicas e às condições de garantia estabelecidas no Termo de Referência. Não haverá direcionamento de marcas, devendo eventuais referências observar justificativa técnica e os requisitos de qualidade e compatibilidade.
5.8. Será vedada a transferência integral do objeto ou da responsabilidade pelo gerenciamento. A execução das manutenções pela rede credenciada integra o modelo

Documento assinado eletronicamente por **ELVIS SIDNEY TORRES DE SÁ GUEDES**, em 11/09/2026 - 09:52:44, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 47b3d78b-b150-4410-9a53-c0f22a63fc1b

contratado, permanecendo a gerenciadora responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais. Eventual subcontratação de outras parcelas dependerá de previsão no edital e de autorização da Administração, observando-se o art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

5.9. A contratada deverá capacitar os servidores indicados pelas secretarias requisitantes em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, abrangendo as funcionalidades do sistema, os procedimentos de autorização e a consulta aos relatórios gerenciais.

5.10. A contratada deverá manter canais de suporte técnico e iniciar o atendimento dos chamados em até 24 (vinte e quatro) horas. O Termo de Referência estabelecerá prazos de solução conforme a gravidade da ocorrência e procedimentos de contingência para evitar a interrupção do atendimento à frota.

5.11. Os preços de peças e mão de obra deverão ser discriminados nos orçamentos e compatíveis com o mercado. A aferição utilizará sistemas de orçamentação e bases referenciais reconhecidas, quando aplicáveis, complementados por pesquisa de mercado. O Termo de Referência definirá as bases utilizadas, os critérios de comparação e os limites de aceitação, sem vinculação exclusiva a fornecedor de sistema de preços.

5.12. O sistema deverá permitir a inclusão e a exclusão de veículos e equipamentos por solicitação da Administração, mantendo o histórico dos registros e a segregação das despesas por secretaria, observados os limites e as condições contratuais.

5.13. Os serviços deverão apresentar padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado, caracterizando-se como serviços comuns. Sua execução ocorrerá de forma continuada, conforme as demandas autorizadas pela Administração.

5.14. O prazo inicial de vigência será de 12 (doze) meses, admitidas prorrogações sucessivas, desde que previstas no edital e demonstradas a vantajosidade dos preços e das condições e a disponibilidade orçamentária, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. Lei nº 14.133/2021

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

6.1. O levantamento de mercado destina-se à identificação da solução mais adequada para atender às necessidades de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e equipamentos das Secretarias Municipais de Saúde, Infraestrutura, Educação, Assistência Social e Agricultura de Belém do São Francisco/PE, compreendendo o fornecimento de peças, componentes, acessórios e mão de obra.

6.2. Serão utilizados como referências os editais, estudos técnicos preliminares, termos de referência e contratos disponibilizados para instrução deste processo, especialmente os de Afrânio e Santa Maria da Boa Vista. A comparação deverá considerar a composição da frota, a abrangência dos serviços, as condições de atendimento, a remuneração da gerenciadora e os mecanismos de controle, com as adaptações necessárias à realidade de Belém do São Francisco.

Documento assinado eletronicamente por **ELVIS SIDNEY TORRES DE SÁ GUEDES**, em 11/09/2026 - 09:52:44, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 47b3d78b-b150-4410-9a53-c0f22a63fc1b

6.3. Para atendimento da demanda, consideram-se as seguintes alternativas:

a) execução direta pela Administração: exige estrutura física, equipamentos, pessoal especializado e disponibilidade de peças, devendo sua viabilidade ser avaliada conforme a capacidade municipal e os custos de implantação e manutenção;

b) contratação direta da execução dos serviços com oficinas, mediante procedimento próprio: permite atendimento por especialidade, mas demanda coordenação de fornecedores, controle de peças e garantias e consolidação dos registros pela Administração;

c) contratação de gerenciamento informatizado com rede credenciada: reúne, em uma plataforma, solicitações, cotações, autorizações, registros de execução e controle das despesas, com atendimento por estabelecimentos especializados.

6.4. Para a demanda conjunta das cinco secretarias, propõe-se o gerenciamento informatizado com rede credenciada, por permitir padronização dos procedimentos, controle individualizado da frota e acesso a diferentes especialidades. A vantajosidade econômica deverá ser demonstrada considerando o custo total da solução, incluindo os preços de peças e mão de obra, a remuneração da gerenciadora e os efeitos de eventuais cobranças à rede credenciada.

6.5. Os percentuais máximos admitidos serão definidos a partir da análise das contratações de referência e da pesquisa de preços, distinguindo-se taxas de administração, descontos e eventuais taxas cobradas dos estabelecimentos credenciados, com identificação das respectivas bases de cálculo. Não serão comparados diretamente percentuais incidentes sobre bases ou serviços distintos.

6.6. A contratação será realizada por Pregão Eletrônico, considerando a natureza comum dos serviços, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por especificações usuais de mercado, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, e 29 da Lei nº 14.133/2021. Lei nº 14.133/2021

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e equipamentos das secretarias requisitantes, integrado a uma rede de estabelecimentos credenciados, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e mão de obra.

7.2. Propõe-se a contratação integrada do gerenciamento, mediante julgamento pelo menor preço global e modo de disputa aberto e fechado, com fórmula objetiva de avaliação das propostas a ser detalhada no Termo de Referência e no edital. A opção pelo agrupamento deverá ser justificada em tópico próprio sobre parcelamento, considerando a integração operacional e seus efeitos sobre a competitividade.

7.3. O valor estimado será apurado a partir das despesas documentadas de 2025 e 2026, observados os períodos abrangidos, a composição da frota e a separação entre peças e mão de obra, sempre que disponível. Sobre a base de referência compatibilizada com o período contratual será aplicado o acréscimo de 20%, acompanhado de justificativa e

Documento assinado eletronicamente por **ELVIS SIDNEY TORRES DE SÁ GUEDES**, em 11/09/2026 - 09:52:44, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 47b3d78b-b150-4410-9a53-c0f22a63fc1b

memória de cálculo, sem somar indiscriminadamente despesas de exercícios distintos nem duplicar atualizações.

7.4. O sistema deverá permitir cadastro e identificação dos veículos e equipamentos, abertura de solicitações, comparação de orçamentos, autorização de despesas, emissão de ordens de serviço e acompanhamento da execução. Os registros deverão discriminar peças, mão de obra, garantias e custos por veículo, equipamento e secretaria.

7.5. A rede credenciada deverá atender às especialidades necessárias à frota, incluindo mecânica, elétrica, hidráulica, suspensão, freios, funilaria, pintura, ar-condicionado, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, alinhamento, balanceamento, cambagem, chaveiro e reboque, conforme aplicáveis e especificados no Termo de Referência.

7.6. Cada manutenção deverá ser precedida de cotação junto a, no mínimo, três estabelecimentos credenciados aptos ao atendimento. A impossibilidade de obtenção desse quantitativo exigirá justificativa, demonstração da compatibilidade dos preços com o mercado e aprovação da Administração. A execução dependerá de autorização do servidor competente.

7.7. A contratada deverá assegurar a implantação do sistema, o cadastramento da frota, a disponibilização da rede, a capacitação dos usuários e o suporte técnico. Caberá à Administração autorizar as intervenções, fiscalizar sua execução e conferir os materiais e serviços, permanecendo a gerenciadora responsável pelas obrigações contratuais.

7.8. A solução deverá disponibilizar relatórios gerenciais e histórico das manutenções para acompanhamento dos custos, das garantias e da recorrência de reparos. Os pagamentos corresponderão aos fornecimentos e serviços efetivamente autorizados, executados e atestados, acrescidos ou deduzidos dos valores decorrentes das condições de remuneração contratadas, sem obrigação de consumo integral da estimativa.

7.9. O prazo inicial de vigência será de 12 (doze) meses, admitidas prorrogações sucessivas, desde que previstas no edital, demonstradas a vantajosidade dos preços e das condições e a disponibilidade orçamentária, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

8.ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1.A contratação será realizada por item, abrangendo todos os serviços e insumos descritos no objeto, de maneira integrada, garantindo uniformidade e economicidade.

5.2.A estimativa de quantidades foi definida considerando: a frota atual da Secretaria Municipal de Educação, conforme levantamento realizado pelo Departamento de Transportes; e a necessidade de manutenção preventiva e corretiva ao longo do período de vigência contratual.

5.3. Tabela estimativa das quantidades a serem contratadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	Taxa de	Taxa de

Documento assinado eletronicamente por **ELVIS SIDNEY TORRES DE SÁ GUEDES**, em 11/09/2026 - 09:52:44, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 47b3d78b-b150-4410-9a53-c0f22a63fc1b

		ESTIMADO DOS 12 MESES	administração máxima	credenciamento máxima
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, MEDIANTE SISTEMA INFORMATIZADO ACESSÍVEL VIA INTERNET E REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, BEM COMO A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, SUSPENSÃO, FREIOS, PINTURA, FUNILARIA, AR-CONDICIONADO, LAVAGEM, REBOQUE, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, BORRACHARIA, RETÍFICA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E CHAVEIRO, ALÉM DO FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS, AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO (ARLA 32), BATERIAS, ESTOFADOS, GRAXAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO, CONFORME APLICÁVEIS A CADA VEÍCULO OU EQUIPAMENTO E AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	R$ 600.000,00	−1,67%	4,52%

9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Adota-se, para planejamento da contratação, o valor estimado de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), referente ao período de 12 (doze) meses, para atendimento das demandas de manutenção preventiva e corretiva da frota das secretarias requisitantes, compreendendo peças, componentes, acessórios e mão de obra.

9.2. JUSTIFICATIVA E METODOLOGIA DA ESTIMATIVA

9.2.1. A estimativa considera os levantamentos da frota, os documentos de despesas de 2025 e 2026 e as previsões apresentadas pelas secretarias. O planejamento contempla margem de 20% para atualização dos custos, ampliação da frota e evolução das

Documento assinado eletronicamente por **ELVIS SIDNEY TORRES DE SÁ GUEDES**, em 11/09/2026 - 09:52:44, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 47b3d78b-b150-4410-9a53-c0f22a63fc1b

necessidades de manutenção, cuja aplicação deverá ser demonstrada em memória de cálculo, compatibilizando os períodos analisados com a vigência contratual.

9.2.2. O valor de R$ 600.000,00 constitui previsão global de planejamento, considerando as despesas ocorridas nos exercícios de 2025 e 2026, acrescidos de cerca de 20%, considerando inflação e aumento da frota municipal.

9.2.3. A fundamentação da estimativa observa os arts. 18 e 23 da Lei nº 14.133/2021. Para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o art. 23, § 1º, inciso II, admite a utilização de contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à pesquisa, observado o índice de atualização correspondente.

9.2.4. Para identificação dos percentuais de administração e credenciamento, foram examinados os instrumentos contratuais disponibilizados, relativos às seguintes referências:

Município	Contratos	Taxa de Administração	Taxa de Credenciamento
Santa Maria da Boa Vista	094 e 098/2025 — Trivale	3,00%	7,00%
Lagoa Grande	005/2026 — NEO	−1,35%	3,25%
Canhotinho	030, 073 e 186/2026 — Prime	−10,01%	7,00%
Lagoa do Carro	026/2026 — BC Gestão	0,00%	0,00%
Paudalho	039/2026 — Prime	0,00%	5,35%
Média aritmética das cinco referências		−1,67%	4,52%

9.2.5. As condições idênticas de contratos oriundos da mesma licitação foram consideradas uma única vez. A média da taxa administrativa corresponde a −1,672%, apresentada com duas casas decimais, enquanto a média da taxa de credenciamento corresponde a 4,52%.

9.2.6. Para a contratação pretendida, propõem-se taxa de administração máxima de −1,67%, equivalente a desconto mínimo de 1,67%, e taxa de credenciamento máxima de 4,52%, incidente sobre os estabelecimentos credenciados. Serão admitidas taxas administrativas inferiores a −1,67%, que representem descontos superiores em favor da Administração.

Documento assinado eletronicamente por **ELVIS SIDNEY TORRES DE SÁ GUEDES**, em 11/09/2026 - 09:52:44, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 47b3d78b-b150-4410-9a53-c0f22a63fc1b

9.2.8. No modelo proposto para Belém do São Francisco, o desconto administrativo incidirá sobre o valor dos fornecimentos e serviços autorizados, executados e atestados, conforme fórmula a ser definida no Termo de Referência. A taxa de credenciamento será suportada pelos estabelecimentos credenciados, sem acréscimo direto ao valor devido pelo Município.
9.2.9. Os contratos de referência, os documentos de despesas, a memória de cálculo e as justificativas dos parâmetros adotados deverão integrar o processo administrativo. Durante a execução, os preços de peças e mão de obra serão submetidos à comparação de orçamentos e à verificação de compatibilidade com o mercado, não sendo o desconto administrativo suficiente, por si só, para demonstrar a vantajosidade de cada manutenção.

10. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

10.1. Propõe-se a contratação em item único do gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota das Secretarias Municipais de Saúde, Infraestrutura, Educação, Assistência Social e Agricultura, mediante sistema informatizado e rede de estabelecimentos credenciados, compreendendo peças, componentes, acessórios e mão de obra.
10.2. A opção pela contratação unificada decorre da integração entre as atividades de solicitação, cotação, autorização, execução e controle das manutenções. A concentração do gerenciamento em uma plataforma permite manter cadastro único da frota, histórico das intervenções, acompanhamento das garantias e relatórios consolidados, com segregação das despesas por secretaria.
10.3. O parcelamento do gerenciamento por secretaria ou especialidade poderia exigir a operação simultânea de diferentes sistemas, multiplicar rotinas de treinamento e fiscalização e dificultar a consolidação das informações. A contratação conjunta busca reduzir essas interfaces e padronizar os procedimentos administrativos.
10.4. A contratação de uma única gerenciadora não implica execução das manutenções por uma única oficina. Os serviços serão realizados pela rede credenciada, conforme a especialidade necessária, mediante comparação de orçamentos e autorização da Administração.
10.5. A gestão unificada deverá preservar a autonomia das secretarias quanto à autorização das despesas, à utilização das respectivas dotações e ao acompanhamento dos saldos. O sistema permitirá identificar os gastos de cada unidade, veículo e equipamento.
10.6. A opção pelo não parcelamento deverá ser corroborada pela avaliação dos custos de gestão, da integração operacional e das condições de competição. A realização de um único procedimento licitatório, isoladamente, não constitui justificativa suficiente para o agrupamento.
10.7. Dessa forma, propõe-se a contratação de uma gerenciadora responsável pela integração do sistema e da rede credenciada, mantendo-se a competição entre estabelecimentos na execução das manutenções e o controle individualizado das despesas.

Documento assinado eletronicamente por **ELVIS SIDNEY TORRES DE SÁ GUEDES**, em 11/09/2026 - 09:52:44, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 47b3d78b-b150-4410-9a53-c0f22a63fc1b

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A contratação pretende assegurar condições adequadas de funcionamento, segurança e disponibilidade da frota das cinco secretarias requisitantes, reduzindo interrupções no transporte de pacientes e estudantes, no atendimento socioassistencial, nas atividades de infraestrutura e no apoio à agricultura.

11.2. Busca-se aprimorar o planejamento das manutenções preventivas e o atendimento das demandas corretivas, reduzindo falhas recorrentes, períodos de indisponibilidade e despesas decorrentes do adiamento de reparos necessários.

11.3. O sistema informatizado deverá proporcionar controle das solicitações e autorizações, discriminação dos custos de peças e mão de obra, acompanhamento das garantias e registro do histórico de cada veículo ou equipamento.

11.4. A comparação de orçamentos entre estabelecimentos credenciados deverá favorecer a obtenção de condições vantajosas, associada à verificação da compatibilidade dos preços com o mercado e da qualidade dos materiais e serviços.

11.5. Pretende-se ampliar a transparência e a rastreabilidade das despesas, mediante identificação dos responsáveis por cada etapa, segregação dos gastos por secretaria e emissão de relatórios que subsidiem a fiscalização e as decisões sobre manutenção e renovação da frota.

11.6. A avaliação dos resultados deverá considerar indicadores como tempo de atendimento das solicitações, prazo de conclusão dos reparos, disponibilidade da frota, cumprimento das manutenções preventivas, reincidência de defeitos e custo de manutenção por veículo, quilômetro percorrido ou hora de operação, conforme aplicável.

11.7. As comparações de custos deverão considerar alterações na quantidade, idade e utilização dos veículos e equipamentos, evitando atribuir à eficiência contratual variações decorrentes exclusivamente da ampliação da frota ou da mudança de seu perfil operacional.

12. PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES A SEREM ADOTADAS

12.1. Elaborar o Termo de Referência com as especialidades abrangidas, a cobertura territorial e os quantitativos mínimos da rede, os prazos de implantação e atendimento, os procedimentos de cotação e autorização e os critérios de recebimento e fiscalização.

12.2. Identificar as dotações e fontes de recursos de cada unidade, verificar o alinhamento com o planejamento municipal e designar os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual.

12.3. Planejar a transição dos ajustes existentes, evitando sobreposição de despesas e interrupção do atendimento, bem como providenciar o cadastramento da frota e a capacitação dos servidores para utilização do sistema.

12.4. Definir requisitos de segurança da informação, perfis de acesso, registros de auditoria, cópias de segurança e exportação dos dados, assegurando à Administração acesso ao histórico da frota durante e após a execução contratual.

Documento assinado eletronicamente por **ELVIS SIDNEY TORRES DE SÁ GUEDES**, em 11/09/2026 - 09:52:44, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 47b3d78b-b150-4410-9a53-c0f22a63fc1b

13. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. As atividades de manutenção podem gerar resíduos sólidos e líquidos, emissões atmosféricas, ruídos e consumo de água e energia. O manejo inadequado de óleos, filtros, baterias, pneus, solventes e componentes contaminados pode causar danos ao solo, à água e à saúde humana.

13.2. A contratada deverá exigir dos estabelecimentos credenciados o cumprimento das obrigações ambientais aplicáveis às respectivas atividades, incluindo licenciamento, quando exigível, armazenamento adequado de resíduos e destinação por agentes regularmente habilitados.

13.3. Os óleos lubrificantes usados ou contaminados deverão ser segregados, armazenados em condições seguras e encaminhados à coleta e destinação ambientalmente adequada, observada a Resolução CONAMA nº 362/2005 e suas alterações, especialmente quanto ao rerrefino.

13.4. Baterias, pneus, filtros e demais resíduos deverão receber destinação compatível com sua natureza, mediante logística reversa ou outros procedimentos legalmente aplicáveis. A documentação comprobatória deverá permanecer disponível à fiscalização.

13.5. Os estabelecimentos deverão adotar medidas de prevenção e contenção de vazamentos, controle de efluentes e uso racional de água e energia. A reciclagem dos materiais retirados não autoriza o emprego de peças usadas em desacordo com as especificações contratuais.

13.6. A manutenção deverá preservar os sistemas de controle de emissões dos veículos e equipamentos, observando as recomendações dos fabricantes, inclusive quanto ao emprego de ARLA 32 nos veículos que utilizem essa tecnologia.

13.7. A fiscalização acompanhará o cumprimento dessas obrigações, buscando conciliar a conservação da frota com a redução dos impactos ambientais associados aos serviços.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação proposta atende à necessidade de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e equipamentos das Secretarias Municipais de Saúde, Infraestrutura, Educação, Assistência Social e Agricultura de Belém do São Francisco/PE, compreendendo peças, componentes, acessórios e mão de obra.

14.2. O gerenciamento mediante sistema informatizado e rede credenciada apresenta potencial para aprimorar o planejamento das intervenções, a comparação de orçamentos, o acompanhamento das garantias e o controle individualizado das despesas.

14.3. A solução permitirá reunir as informações da frota em uma plataforma, mantendo a identificação dos gastos e das autorizações de cada secretaria, com suporte à fiscalização e à continuidade dos serviços públicos.

14.4. O sistema deverá adotar medidas de segurança proporcionais aos dados tratados, incluindo autenticação, controle de acesso, registros de operações, cópias de

Documento assinado eletronicamente por **ELVIS SIDNEY TORRES DE SÁ GUEDES**, em 11/09/2026 - 09:52:44, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 47b3d78b-b150-4410-9a53-c0f22a63fc1b

segurança e proteção das informações, observadas as disposições aplicáveis da Lei Geral de Proteção de Dados.

14.5. Conclui-se pela adequação técnica da solução e pelo prosseguimento da instrução da contratação, condicionado à conclusão das providências indicadas neste estudo, especialmente à validação da estimativa financeira, do rateio entre as secretarias e dos limites de remuneração, bem como à demonstração da vantajosidade econômica do modelo.

14.6. Cumpridas essas providências, o Termo de Referência e o edital deverão refletir os parâmetros consolidados, com critérios objetivos de execução, fiscalização e pagamento.

15. ANEXOS

15.1. Anexo I – Relação dos veículos e equipamentos das Secretarias Municipais de Saúde, Infraestrutura, Educação, Assistência Social e Agricultura de Belém do São Francisco/PE.

15.1.1. O Anexo I apresenta a relação dos veículos e equipamentos das secretarias requisitantes, organizada por unidade administrativa, com indicação de marca/modelo, placa ou outra identificação e ano, conforme os documentos fornecidos. Essas informações subsidiarão o dimensionamento da contratação de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva, compreendendo o fornecimento de peças, componentes, acessórios e a mão de obra necessária à execução dos serviços.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Belém do São Francisco/PE, 11 de setembro de 2026.

ELVIS SIDNEY TORRES DE SÁ GUEDES

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

.

ANEXO I - RELAÇÃO DA FROTA
Secretaria Municipal de Saúde

Item	Marca / modelo / equipamento	Placa / identificação	Ano-modelo
1	Fiat Mobi	RZM8F38	2023
2	Fiat Pálio	PCM-5942	2015

Documento assinado eletronicamente por **ELVIS SIDNEY TORRES DE SÁ GUEDES**, em 11/09/2026 - 09:52:44, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 47b3d78b-b150-4410-9a53-c0f22a63fc1b

3	Fiat Mobi	RZN1B21	2023
4	Fiat Mobi	RZN5H89	2023
5	Fiat Mobi	RZN5J59	Não informado
6	Fiat Fiorino Ambulância	UHS7H18	2026
7	Fiat Fiorino Ambulância	UHS7G78	2026
8	Fiat Fiorino Ambulância	SNU4B15	2024
9	Fiat Fiorino Ambulância	PCG0I57	2028
10	Fiat Ambulância Ducato	PCC4F77	2018
11	Fiat Ambulância Ducato	PCR7I11	2013
12	Fiat Fiorino Ambulância	QYH2D46	2020
13	Fiat Fiorino Ambulância	QYH1D04	Não informado
14	MITSUBISHI L200	PGN-4165	2019
15	Ford Trânsit Ambulância	UHU2J63	2026
16	Renault master Ambulância SAMU	S/P	2027
17	Fiat Escudo Flash AMB	UIB5D56	2026
18	Volkswagen NEOBUS TH PLUS FR	UIC4B91	2027

ANEXO I - RELAÇÃO DA FROTA
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Item	Marca / modelo / equipamento	Placa / identificação	Ano de fabricação
1	Fiat Uno	PGF4746	2009
2	Fiat Uno	KJR-0602	2012
3	Fiat Mobi	RZP6I61	2022
4	Pá carregadeira Hyundai HL740 BD	HBRH740DHE0000603	2020
5	Pá carregadeira	250580136	2025

Documento assinado eletronicamente por **ELVIS SIDNEY TORRES DE SÁ GUEDES**, em 11/09/2026 - 09:52:44, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 47b3d78b-b150-4410-9a53-c0f22a63fc1b

	Implemaq		
6	Retroescavadeira CAT 416	CAT00416EL9P03229	2022
7	Motoniveladora CAT 120K	CAT0120KCJAP03311	2013
8	Retroescavadeira XCMG XC870-I1	XUG08703HNPA00375	2022
9	Motoniveladora Liugong	CLG4160DERL012535	2022
10	Retroescavadeira XCMG XC870-I1	XUG08703CNPA00718	2022
11	Caminhão caçamba Agrale	PGJ0128	2013
12	Trator 68 Valmet	D.229-30229.0335577	1989

ANEXO I - RELAÇÃO DA FROTA
Secretaria Municipal de Educação

Item	Marca / modelo / equipamento	Placa / identificação	Fabricação / modelo
1	Volkswagem/Neobus 8.180E	SOD7G11	2024 / 2025
2	ECO/BUS 15-210E-C	SOC5B62	2024 / 2025
3	Marcopolo/Volare V8L EO	SOE3E60	2024 / 2025
4	Marcopolo/Volare V8L 4X4 EO	SOH5C18	2024 / 2025
5	Iveco/Bus 10-190E	UHK6B43	2025 / 2026
6	Iveco/Bus 10-190E	UHM7F21	2025 / 2026
7	Volkswagem/Neobus 8.180E	SOB1C96	2024 / 2025
8	Volkswagem/Neobus 8.180E	SPA0J35	2025 / 2026
9	Marcopolo/Volare V8L EO	SOF5H38	2024 / 2025
10	Marcopolo/Volare V8L 4X4	SNZ3D74	2024 / 2025

Documento assinado eletronicamente por **ELVIS SIDNEY TORRES DE SÁ GUEDES**, em 11/09/2026 - 09:52:44, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 47b3d78b-b150-4410-9a53-c0f22a63fc1b

	EO		
11	VW/15.190 EOD E.HD ORE	PDX7245	2018 / 2019
12	Marcopolo/Volare V8L EO	PGR4196	2013 / 2013
13	Fiat Mobi/Like	RZM8G58	2022 / 2023

ANEXO I - RELAÇÃO DA FROTA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Item	Marca / modelo / equipamento	Placa / identificação	Ano informado
1	Fiat Uno Mille Way Econ 1.0	KJR-0662	2010
2	Fiat Mobi Like 1.0	RZN-0J91	2023
3	Fiat Mobi Like 1.0	RZM-2D68	2023
4	Fiat Mobi Like 1.0 GSE Flex	UHU-3H80	2026
5	Citroën C3 Live 1.0	UHK-4I72	2025 / 2026
6	Fiat Argo Drive 1.0 (Conselho Tutelar)	QYS-9F47	2021
7	Fiat Ducato M Bus Rontan	OSU-6586	2013
8	Honda CG 125 Fan ES	PFL-5853	2011

ANEXO I - RELAÇÃO DA FROTA
Secretaria Municipal de Agricultura

Item	Marca / modelo / equipamento	Placa / identificação	Ano informado
1	Caminhão-pipa 26-280	PGN 65-43	Não informado
2	Trator NX854YTO	LRB3ZU22/0600 DIESEL	2023
3	Trator NX854YTO	LR4B3ZU22/0600 DIESEL	2023
4	Perfuratriz FG.05/C	FG.05.508520	07/2021

Documento assinado eletronicamente por **ELVIS SIDNEY TORRES DE SÁ GUEDES**, em 11/09/2026 - 09:52:44, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 47b3d78b-b150-4410-9a53-c0f22a63fc1b

5	Caminhão Iveco 150E21	RCD1F21	2021
6	Gerador PG 380-200	MUBD 162667	2021

Documento assinado eletronicamente por **ELVIS SIDNEY TORRES DE SÁ GUEDES**, em 11/09/2026 - 09:52:44, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 47b3d78b-b150-4410-9a53-c0f22a63fc1b

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Código: 47b3d78b-b150-4410-9a53-c0f22a63fc1b

URL: https://www.bid.startgov.com.br/validacao

Lista de Assinaturas

ELVIS SIDNEY TORRES DE SÁ GUEDES
CPF: 094.XXX.XXX-54
Tipo de assinatura: Assinatura Simples
Assinado em: 11/09/2026 09:52:44 (GMT-03:00)